

RELATÓRIO ANUAL DE TRANSPARÊNCIA

ANO DE 2020

GARCIA PAIS & ASSOCIADOS - SROC, LDA.

www.gpa-sroc.pt

Praça de Alvalade, nº 6 - 3º Fte, 1700-036 Lisboa – Portugal
T: 21 386 6086 E: contacto@gpa-sroc.pt
Matrícula CRC / Contribuinte 513789146

Inscrição OROC nº 316
Inscrição CMVM nº 20161626

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ESTRUTURA JURÍDICA E PROPRIEDADE	3
3. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO	3
4. SISTEMA DE CONTROLO DE QUALIDADE INTERNO	4
4.1. Aceitação e continuação de clientes.....	4
4.2. Independência.....	4
4.3. Conflito de interesses.....	5
4.4. Confidencialidade.....	5
4.5. Recursos humanos e formação.....	5
4.6. Procedimentos de auditoria.....	6
4.7. Rotação dos sócios.....	6
4.8. Monitorização e inspeção	7
5. DECLARAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE CONTROLO DE QUALIDADE INTERNO	7
6. ÚLTIMA VERIFICAÇÃO DE CONTROLO DE QUALIDADE EXTERNA.....	8
7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	8
8. REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS.....	8
9. LISTA DE ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO	8

RELATÓRIO ANUAL DE TRANSPARÊNCIA

ANO DE 2020

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é emitido nos termos do artigo 62º do Estatutos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Lei nº 140/2015 de 7 de Setembro, e do artigo 23º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, Lei nº 148/2015 de 9 de Setembro, bem como do artigo 13º do Regulamento (UE) nº 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril de 2014, que estipula que os Revisores oficiais de contas e as Sociedades de Revisores oficiais de contas que realizam a Auditoria às contas de Entidades de Interesse Público (EIP), devem publicar no seu sítio na Internet, no prazo de três meses a contar do fim de cada exercício financeiro, um Relatório anual de transparência.

2. ESTRUTURA JURÍDICA E PROPRIEDADE

A sociedade GARCIA PAIS & ASSOCIADOS - SROC, LDA., doravante "GPA" está registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa / NIF com o nº 513 789 146, e encontra-se inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 316 e na CMVM com o nº 20161626. Tem a sua sede na Praça de Alvalade, nº 6 - 3º Fte. 1700-036 Lisboa.

O capital social é de 5.000 Euros e está representado por três quotas:

Sócio	Quota
José Garcia Pais (ROC 403)	4.300 Euros
Pedro Miguel de Sousa Garcia Pais (ROC 1749)	500 Euros
Sara Filipa Carmona Soares (não ROC)	200 Euros

3. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO

A Gerência da GPA é exercida pelos sócios:

- José Garcia Pais
- Pedro Miguel Pais

Os dois sócios são também responsáveis pelo sistema de controlo de qualidade interno e pela gestão global da sociedade (administrativa, pessoal, etc). O sócio Pedro Pais é o responsável pelo cumprimento normativo no que respeita à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo.

4. SISTEMA DE CONTROLO DE QUALIDADE INTERNO

A GPA procura estabelecer, implementar, manter, monitorizar e assegurar um sistema contínuo de controlo de qualidade interno que proporcione segurança razoável de que os sócios e pessoal da GPA cumprem as normas profissionais e os requisitos regulamentares aplicáveis, e que os relatórios emitidos são apropriados nas circunstâncias.

4.1. Aceitação e continuação de clientes

A GPA só aceita novos trabalhos ou continua trabalhos e relacionamentos com clientes já existentes, após os sócios, baseados num processo de revisão conduzido pela equipa de trabalho, terem aprovado a aceitação ou continuação do trabalho, tendo em conta a existência de competências para o fazer, incluindo tempo e recursos, e não dispor de informação que indique que o potencial cliente não é íntegro.

4.2. Independência

Todos os sócios e o pessoal são independentes dos seus clientes, na mente e na aparência. A independência é mantida durante todo o decurso do trabalho, dando cumprimento aos requisitos de:

- Código de Ética da OROC
- ISQC 1
- Norma Internacional de Auditoria (ISA) 220 – Controlo de Qualidade para uma Auditoria de Demonstrações financeiras.

Se em alguma circunstância as ameaças à independência não puderem ser eliminadas ou reduzidas a um nível aceitável pela aplicação de salvaguardas, a GPA finda a actividade, interesse ou relação que está a criar a ameaça, ou recusa o trabalho.

4.3. Conflito de interesses

Os sócios e pessoal seguem o estabelecido na secção 3 do Código de Ética da OROC relativa a quaisquer benefícios, influências ou relações que possam criar conflito de interesses com os clientes a que prestam serviços, de maneira a não influenciarem o seu julgamento profissional ou objectividade.

4.4. Confidencialidade

Todos os sócios e pessoal protegem e mantêm como confidencial qualquer informação do cliente que não seja pública, de acordo com a lei, as autoridades reguladoras, a política da GPA, e instruções específicas do cliente.

A informação do cliente e qualquer informação obtida durante um trabalho só pode ser utilizada e divulgada para o propósito de ser necessária para a execução do trabalho.

4.5. Recursos humanos e formação

Os sócios avaliam periodicamente as necessidades de recursos humanos de maneira a garantir que a GPA tem a capacidade e competência necessária para servir os seus clientes de maneira adequada. Esta avaliação é efectuada numa base anual, apoiada em planeamento que permita identificar alturas de picos de trabalho e possíveis necessidades de pessoal adicional.

A GPA proporciona orientação a todo o novo pessoal, após a contratação, incluindo divulgação dos procedimentos e políticas e formação.

A GPA está empenhada em identificar oportunidades para o desenvolvimento da carreira profissional dos seus colaboradores de maneira a reter pessoal competente e proporcionar suporte para sustentabilidade e crescimento continuado da SROC.

Aos sócios e membros do pessoal é ministrada formação adequada dando cumprimento aos requisitos de formação definidos pela OROC e pelo Código do Trabalho.

A assistência a sessões de formação interna e externa é obrigatória e existem actividades posteriores desenhadas para verificar se as competências foram adquiridas.

Todos os colaboradores têm à disposição equipamentos informáticos e de comunicações adequados, que permitem a consulta a todos os documentos existentes na base de dados

da GPA, da OROC e a outros Organismos nacionais e externos relacionados com a actividade, e bem assim ao próprio sistema de auditoria da GPA.

4.6. Procedimentos de auditoria

Através das suas políticas e procedimentos e do sistema de controlo de qualidade, a GPA executa os seus trabalhos de acordo com os padrões profissionais e requisitos legais vigentes, dando cumprimento às Normas Internacionais de Auditoria e em conformidade com as directrizes e normas emanadas da OROC, CMVM e de outras entidades relacionadas com a actividade.

Os sistemas gerais da GPA são concebidos para proporcionar segurança razoável de que a SROC os seus sócios e pessoal planeiam, supervisionam e revêem os trabalhos, para a produção de relatórios apropriados nas circunstâncias.

Para que o desempenho seja consistente e de acordo com os padrões profissionais, a GPA proporciona *templates* de papéis de trabalho, *checklists* e bases de programas de trabalho. Estes instrumentos são actualizados conforme necessário para reflectir quaisquer alterações em normas profissionais. O pessoal usa estes instrumentos para documentar os principais factos, riscos, e avaliações relacionados com a aceitação e continuação de cada trabalho. O pessoal é encorajado a exercer julgamento profissional quando modifica estes instrumentos para assegurar que as matérias são apropriadamente documentadas e avaliadas em cada trabalho de acordo com normas profissionais e políticas da firma.

Todos os trabalhos são avaliados de acordo com o critério da GPA para determinar se deve ser efectuada uma Revisão do Controlo de Qualidade de um Trabalho (RCQT). Esta avaliação pode ser feita, no caso de um cliente novo, antes do cliente ser aceite, e no caso de um cliente recorrente, durante a fase de planeamento do trabalho. É exigida uma RCQT antes de datar qualquer relatório de auditoria às demonstrações financeiras de EIP.

As políticas da GPA requerem que o sócio responsável pelo trabalho resolva os assuntos levantados pela RCQT, antes de datar o relatório de auditoria.

4.7. Rotação dos sócios

Os sócios e o pessoal seguem os requisitos da secção 8 do Código de Ética da OROC e do Estatuto da OROC, no que respeita à rotação obrigatória do sócio responsável pelo traba-

lho, do indivíduo responsável pela revisão do controlo de qualidade do trabalho e de quaisquer outros sócios da equipa de trabalho, se existente, que tomem decisões importantes ou façam julgamentos sobre matérias significativas de auditoria em todos os trabalhos relativos a EIP.

Quando o cliente de auditoria é uma EIP e um indivíduo foi sócio chave na auditoria durante um período de sete anos, esse indivíduo não participa no trabalho até decorrido três anos.

Em relação a entidades que não são de interesse público a rotatividade não é obrigatória, podendo em certas circunstâncias ser desejável. Em caso de necessidade a gerência da GPA determina o período durante o qual algum membro da SROC não participará na auditoria da entidade e aplicará outras salvaguardas necessárias para cumprir os requisitos relevantes.

4.8. Monitorização e inspecção

O propósito do programa de monitorização é ajudar a GPA a obter segurança razoável de que as suas políticas e procedimentos relativos ao sistema de controlo de qualidade são relevantes e estão a funcionar de maneira adequada.

A monitorização do sistema de controlo de qualidade da GPA é feita periodicamente. Como parte do programa de monitorização, é inspeccionada uma selecção de trabalhos individuais, que podem ser escolhidos sem notificação prévia à equipa de trabalho. A GPA garante que pelo menos um trabalho de cada sócio é seleccionado em cada ciclo de três anos. Os envolvidos nessa equipa ou como RCQ em um dossier específico não são elegíveis para actuar como monitor sobre o mesmo trabalho.

Os sócios reúnem para apreciar o relatório juntamente com outro pessoal apropriado e decidir sobre as medidas correctivas e/ou mudanças a fazer ao sistema.

Todos os sócios e pessoal são informados anualmente sobre os resultados do processo de monitorização, incluindo uma descrição detalhada desse processo e das respectivas conclusões sobre o cumprimento global da GPA e sua eficácia.

5. DECLARAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE CONTROLO DE QUALIDADE INTERNO

Os sócios-gerentes declaram que a GPA tem implementado um sistema de controlo de qualidade interno eficaz, adequado e proporcional à sua dimensão e complexidade e à dos seus

clientes, em conformidade com o requisito estabelecido pela alínea d) do nº 1 do artigo 62º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

6. ÚLTIMA VERIFICAÇÃO DE CONTROLO DE QUALIDADE EXTERNA

A verificação mais recente de controlo de qualidade por uma entidade reguladora ocorreu em 2017 e foi realizada pela OROC. No termo desse controlo de qualidade foi emitida uma conclusão referindo que “não existem observações e recomendações de relevo no controlo vertical e horizontal”.

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O volume de negócios do ano 2020 foi no montante 159.965 Euros, com a seguinte decomposição:

Tipo	Montante
Revisão Legal de Contas / Auditoria a entidades que não são EIP	147.965 Euros
Revisão Legal de Contas / Auditoria a EIP e a entidades cuja empresa-mãe é EIP	12.000 Euros
Total	159.965 Euros

8. REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios da GPA auferem uma remuneração variável em função dos resultados obtidos pela sociedade. O sócio Pedro Pais auferem adicionalmente uma remuneração fixa mensal.

9. LISTA DE ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

A GPA realizou durante 2020 auditoria às seguintes EIP:

- DRAYCOTT – SCR, S.A.
- FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DRAYCOTT

Lisboa, 30 de Março de 2021

A Gerência



José Garcia Pais (ROC nº 403)



Pedro Miguel Pais (ROC nº 1749)